



Faculdade de Guarantã do Norte - UNIFAMA
Mantida pela Unifama – União das Faculdades de Mato Grosso
Rua Jequitibá, 40 – Fone: (66) 3552-1965
CNPJ sob o nº 29.095.183.0001-58

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 07/2019 – O SINDIFLORA – SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DE BASE FLORESTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA FINS DE NORMATIZAÇÃO DAS PRÁTICAS DAS ATIVIDADES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS E NÃO-OBRIGATÓRIOS que fazem entre si, por um lado;

O SINDIFLORA – SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DE BASE FLORESTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica, com sede à Rua dos Ipês, nº 84, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.160.149/0001-02, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 603.459.349-20, residente e domiciliada à Rua 05, nº 84, Bairro ZH1, na Cidade de Matupá – MT:

A FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE - UNIFAMA, situada à Rua Jequitibá, n.º 40, inscrita no CNPJ sob o nº 29.095.183.0001-58, em Guarantã do Norte MT, doravante denominada e mantida pela UNIFAMA – União das Faculdades de Mato Grosso, neste ato representada pela Diretora da Faculdade Professora Fabiana Varanda Jorge, inscrita no CPF sob nº 035.428.539-41, portadora da cédula de identidade RG nº. 6.868450-1 SSP/PR, residente e domiciliada em Guarantã do Norte – MT, nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – DA FINALIDADE

O presente Termo visa estabelecer as condições de realização, na área de atuação do **SINDIFLORA – SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DE BASE FLORESTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, de atividades Curriculares Obrigatórias ou Atividades Extracurriculares aos estudantes dos cursos de Graduação em **Ciências Agrárias e Ciências Naturais**, regularmente matriculados na **FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE - UNIFAMA**.

Cláusula Segunda – DOS COMPROMISSOS

Para consecução do objeto do presente convênio, o **SINDIFLORA – SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DE BASE FLORESTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**:

- a. Informar a **FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE - UNIFAMA**, acerca das disponibilidades para o recebimento de Estudantes, em suas dependências durante o ano letivo, ou em atividades pontuais a serem realizadas;

- b. Receber acadêmicos da **FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE - UNIFAMA**, para Práticas de Ensino, em atividades de campo e/ou interna.
- c. Possibilitar ao acadêmico (a) experiência prática e teórica, de acordo com seus princípios e normas.
- d. Permitir que, com prévia comunicação, o professor da **FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE - UNIFAMA**, especialmente credenciado, possa comparecer aos locais das atividades para um melhor acompanhamento das ações práticas e teóricas em andamento.
- e. Analisar e aprovar, juntamente com a Coordenação de curso, os pedidos de participação em atividades.

Cláusula terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE - UNIFAMA.

- a. Solicitar a disponibilidades de vagas para as atividades de campo ou práticas agropecuárias, bem como eventos organizados pelo **SINDIFLORA – SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DE BASE FLORESTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**.
- b. Designar acadêmicos para realizarem as atividades de campo ou práticas agropecuárias, bem como eventos técnicos, de acordo com as disponibilidades informadas à **FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE - UNIFAMA**.
- c. Mobilizar os acadêmicos para providenciar a cobertura de seguro de Acidentes aos inscritos nas atividades Curriculares Obrigatórias e/ou de outras atividades extracurriculares.
- d. Comunicar com antecedência ao **SINDIFLORA – SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS INDÚSTRIAS DE BASE FLORESTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, o número de alunos que realizarão as atividades de campo ou outras atividades, bem como a dispensa ou interrupção das atividades desenvolvidas.
- e. Designar um ou mais profissionais de seu corpo docente para efetuar a supervisão técnica da participação nas atividades previstas neste termo.
- f. Disponibilizar, de acordo com a necessidade e disponibilidade, ambientes físicos e equipamentos para realização de eventos condicionados e/ou não ao objeto deste convenio.

Cláusula Quarta – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O desempenho das atividades objeto desse convênio, por professores, alunos da **FACULDADE DE GUARANTÃ DO NORTE - UNIFAMA**, por meio de suas instituições mantidas a FCSGN e a FAMA, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos do art. 3º da lei Federal nº 11.788/2008.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio será de 05(cinco) anos, sendo facultado sua prorrogação de acordo com o interesse das partes.



Cláusula Sexta – DA RESCISÃO

A rescisão poderá ser efetivada mediante prévia e expressa notificação de qualquer uma das partes, por simples interesse ou pelo descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Termo, que implicará na resolução de pleno direito a critério da parte que não lhe houver dado causa, a qual, entretanto, notificará a outra com uma antecedência mínima de 10(dez) dias.

Cláusula Sétima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas e quaisquer ações objeto deste termo de cooperação não implicará em ônus para nenhuma das partes pactuadas.

Os detalhes operacionais do processamento das atividades Curriculares Obrigatórias e/ou de outras atividades extracurriculares, bem como os casos omissos do presente instrumento, deverão por primeiro, levar em conta a finalidade e a possibilidade de comum acordo entre as partes, e constituirão Termos Aditivos que, depois de firmados, passarão a vigorar como parte deste convênio.

Cláusula Oitava – DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT, para dirimirem qualquer dúvida se porventura oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guarantã do Norte – MT, 30 de novembro de 2019



Fernando Zafonato
PRESIDENTE

SINDIFLORA – SINDICATO INTERMUNICIPAL DAS
INDÚSTRIAS DE BASE FLORESTAL DO ESTADO DE
MATO GROSSO



Prof.ª. Fabiana Varanda Jorge
**FACULDADE DE GUARANTÃ DO
NORTE - UNIFAMA**

1. Nome: Julio Cesar Santin

CPF:604.610.391-68

Assinatura:



2. Nome:

Edvarado Teles dos Santos
CPF:008.932.901-57

Assinatura:

